COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ratifico nos Termos da Lei.

Em, 25/01/2021.

José Ribamar Sousa da Silva Prefeito Municipal de Chaves

Processo Administrativo nº 2021/02-004- CPL Dispensa de Licitação nº 004/2021/PMC- D

Objeto: Contratação da Locação de um imóvel, destinado a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração para o funcionamento das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Turismo, Cultura, Desporto e Infraestrutura, Transporte e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Chaves - PA

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Adjudicatário: JUSTINA DOS PASSOS DA SILVA

ATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifico como dispensável a licitação com fundamento legal no Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e parcer do Controle Interno a favor da locatária (Justina Dos Passos Da Silva), no valor mensal de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, pelo período de 11 (dez) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos a consenso das partes e obedecendo limite estabelecido no Artigo 57, inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93, no valor global estimado de **R\$55.000,00**(cinquenta cinco mil reais), referente a locação de imóvel localizado Avenida Beira Mar, s/nº, Bairro Centro, no Município de Chaves, Estado do Pará, destinado a atender a necessidade da sede da Secretaria Municipal de Administração da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Chaves – PA.

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

A escolha recaiu no imóvel situado na Sede do Entorno s/n, Zona urbana – Chaves/PA, por ser o único imóvel que apresenta características que atendem aos interesses da Administração, é valido ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço pactuado nesse processo administrativo de Dispensa de Licitação é o preço estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Bens, apresentado pelo engenheiro da Prefeitura.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, tudo de conformidade com os documentos que instruem este **Processo n.º 2021/02-004-CPL**, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Chaves - PA, 25 de janeiro de 2021.

JETRO SILVA PEREIRA Presidente da CPL

Portaria nº 003-2021GB/PMC